

A T E N Ç Ã O !

AVISO IMPORTANTE!

O EDITAL ANEXO SEGUE UM NOVO MODELO PADRONIZADO DO
IASES, QUE LEVA TAMBÉM EM CONSIDERAÇÃO OS
PROCEDIMENTOS PREVISTOS NA LEI ESTADUAL 9.090/2008, E,
PORTANTO, DEVERÁ SER CUIDADOSAMENTE ANALISADO
PELOS INTERESSADOS, ANTES DA ELABORAÇÃO DAS
FUTURAS PROPOSTAS.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2010

PREÂMBULO

INSTITUTO DE ANTEDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação sob o regime **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, da obra de Construção do **CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, localizado no município de Vitória/ES, conforme descrito neste edital e em seus anexos, cujo conjunto completo poderá ser conhecido ou adquirido gratuitamente na **Rua General Osório, n. 83, 3º andar, Edifício Portugal, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.010-911**, de segunda-feira à sexta-feira, das 9:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante a disponibilização de *CD-R ou CD-RW* e preenchimento e assinatura do Comprovante de Retirada de Edital ou por intermédio do sítio do **IASES** no endereço eletrônico www.iases.es.gov.br.

Os envelopes contendo a CREDENCIAL, PROPOSTA COMERCIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues na sede do **IASES** até as **17:00 horas** do dia **22/10/2010**. A reunião para abertura dos envelopes se dará às **10:00 horas** do dia **25/10/2010**. Na hipótese de não haver expediente nesta data, fica estabelecido o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

A presente licitação é regida pela Lei 8.666/1993, Lei Complementar 123/2006, Decreto Estadual 1.460-R de 11/03/2008, Decreto Estadual 2.060-R de 20/05/2008, Lei Estadual 9.090/2008, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecida no presente edital e seus anexos, e será realizada por comissão designada pela Instrução de Serviço Nº 0401-P de 17/09/2010, publicada no DIO-ES em 20/09/2010.

A comunicação entre as licitantes e a Comissão de Licitação se processará através de correspondência dirigida ao Presidente da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, encaminhada por meio de correio eletrônico cpl@iases.es.gov.br, ou ainda, protocolada diretamente na própria Comissão, nos horários e endereço acima indicados.

SUMÁRIO:

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS (C.E.):

- 01 OBJETO
- 02 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO
- 03 TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO
- 04 INDICADORES FINANCEIROS
- 05 RESPONSÁVEIS TÉCNICOS
- 06 ACERVO
- 07 VALOR MÁXIMO, DATA BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO
- 08 FONTE DE RECURSOS
- 09 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

CONDIÇÕES GERAIS (C.G):

- 01 PARTICIPAÇÃO
- 02 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO
- 03 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO
- 04 CREDENCIAMENTO
- 05 ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
- 06 ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 07 ABERTURA E JULGAMENTO
- 08 IMPUGNAÇÃO E RECURSO
- 09 HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO
- 10 GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO
- 11 PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO
- 12 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram este edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

- I Modelo de Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação
- II Modelo de Carta de Apresentação da Proposta Comercial
- III Orçamento Básico
- IV Projeto Básico
- V Declaração de Visita e de Conhecimento das Condições de Execução da Obra
- VI Indicação dos Responsáveis Técnicos pela Execução da Obra
- VII Declaração de Participação Permanente
- VIII Folha de Cálculo de Indicadores Financeiros
- IX Minuta de Contrato
- X Carta de Credenciamento
- XI Relação Detalhada dos Serviços e Valor Residual
- XII Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada
- XIII Modelo de Carta de Fiança Bancária
- XIV Tabela de Desembolso por Eventos

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PELO INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para execução de Obra de Construção do Centro Integrado de Atendimento Socioeducativo na Rua Engenheiro. Manoel dos Passos Barros, Nº 49 – Bairro Mário Cypreste – Vitória-ES, com fornecimento de mão-de-obra e materiais.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. A empresa interessada deverá entregar os três (03) envelopes — a CREDENCIAL, a PROPOSTA COMERCIAL e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO — na SEDE do IASES, localizada na **Rua General Osório, n. 83, 3º andar, Edifício Portugal, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.010-911** até as **17:00 horas do dia 22/10/2010**. A reunião para abertura dos envelopes se dará às **10:00 horas do dia 25/10/2010**, ou no primeiro dia útil subsequente, em mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL do IASES, localizada na **Rua General Osório, n. 83, 16º andar, Edifício Portugal, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.010-911**.

2.1.1. A abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO poderá ser feita na mesma data, desde que ultrapassada a fase de classificação das propostas e caso haja renúncia do direito de recurso pelas licitantes que apresentarem propostas.

3. TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente licitação será do tipo “**MENOR PREÇO**”, conforme disposto no Art. 45, §1º, inciso I, da Lei 8.666/1993, consolidada.

3.2. O regime de contratação será o de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

4. INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS:

4.1. Índice de Liquidez Geral - ILG: Mínimo de 1,50 (um inteiro e cinco décimos), ou seja, ILG deve ser $\geq 1,50$.

4.2. Índice de Endividamento Total - IET: Máximo de 0,60 (seis décimos), ou seja, EN deve ser $\leq 0,60$.

4.3. Disponibilidade Financeira Líquida - DFL: Mínimo de R\$ 1.099.790,18 (um milhão, noventa e nove mil, setecentos e noventa reais e dezoito centavos) ou seja, DFL \geq R\$ 1.099.790,18].

5. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

5.1. Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsáveis técnicos para o acompanhamento da Obra, detentores do acervo técnico indicado no item 6.1 destas **Condições Específicas**:

- a. **Engenheiro Civil**, ou **profissional com atribuições compatíveis**, na forma da legislação em vigor;
- b. **Engenheiro Eletricista**, ou profissional com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor.

6. ACERVO

Comprovação de aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante:

6.1. Capacidade técnico profissional:

Os Responsáveis Técnicos (RT) pela execução da obra, **referidos no item 5.1 de Condições Específicas deste edital**, deverão dispor de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pela entidade profissional competente, apensada(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) Técnico(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos:

6.1.1. Engenheiro Civil:

6.1.1.1. Comprovação de execução de **construção** de edificação comercial, industrial, institucional ou de serviços que apresentem as seguintes características:

- a. **Concreto estrutural pretendido;**
- b. **Estrutura metálica;**
- c. **Piso de concreto de alta resistência;**
- d. **Piso pré-moldado intertravado de concreto;**
- e. **Esquadrias tipo pele de vidro;**
- f. **Instalação de piso elevado.**

6.1.2. Engenheiro Eletricista

6.1.2.1. Comprovação de execução de instalações elétricas em edificação comercial, industrial, institucional ou de serviços que contemplem execução de **SUBESTAÇÃO**;

6.2. Capacidade técnico-operacional:

A licitante deverá dispor de Certidão(ões) de Acervo Técnico expedida(s) pela entidade profissional competente, apensada(s) dos respectivo(s) Atestado(s) Técnico(s), emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprove(m) a execução dos serviços de maior relevância técnica ou valores significativos:

6.2.1. Empresa licitante:

6.2.1.1. Comprovação de execução de **construção** de edificação comercial, industrial, institucional ou conjunto de edificações em uma mesma obra com área igual ou superior a **3000 m²** (três mil);

6.2.1.2. Comprovação de execução de **construção** de edificação comercial, industrial, institucional ou de serviços que apresentem as seguintes características e quantidades mínimas:

- a. **Concreto estrutural protendido (700m³);**
- b. **Estrutura metálica (25Ton);**
- c. **Piso de concreto de alta resistência (250m²);**
- d. **Piso pré-moldado intertravado de concreto (600m²);**
- e. **Execução de instalações elétricas contemplando subestação (300kva).**

6.3. O(s) atestado(s) e a(s) certidão(ões) deverão explicitar claramente todos os serviços relacionados pela empresa participante em atendimento aos subitens 6.1 destaque no atestado, através de grifo ou cor, o atendimento às exigências acima.

7. VALOR MÁXIMO, DATA BASE E PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

7.1. O valor máximo que o **IASES** se dispõe a pagar pelo contrato decorrente desta licitação é de **R\$ 10.977.901,82 (dez milhões, novecentos e setenta e sete mil, novecentos e um reais e oitenta e dois centavos)** conforme indicado no **Anexo III - Orçamento Básico** do presente Edital.

7.1.1. O(s) orçamento(s) básico(s) será (ão) visualizado(s) mediante instalação do programa **Excel** e o cronograma de execução mediante

instalação do programa **MS PROJECT** ambos na versão 2007, fabricante Microsoft® e disponíveis no mercado.

7.1.2. Essas Planilhas Orçamentárias são referenciais, devendo a empresa interessada se responsabilizar, à luz dos demais elementos deste edital, pelas quantificações físicas e valorações itemizadas, bem como de outros serviços necessários à consecução do objeto pretendido, porventura nelas não explicitados.

7.1.3. Os serviços executados por preço global incluem a execução de todas as etapas, atividades e serviços que, embora não expressamente discriminados nas Planilhas Orçamentárias (**Anexo III**), estejam previstos nos projetos e/ou memoriais da obra ou que sejam tecnicamente recomendáveis.

7.2. O mês base do orçamento proposto é **FEVEREIRO de 2010**.

7.3. O prazo máximo para a execução dos serviços será de **trezentos e sessenta (360)** dias consecutivos, a contar da DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS designada na ordem de serviço; e o prazo de vigência do contrato será **quatrocentos e oitenta (480)** dias consecutivos a contar da data da assinatura do contrato.

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do IASES a cargo da conta de atividade 46.201.1442101651.814 – Construção, Reforma, Adequação e/ou Ampliação da Unidade Central Oficinas e Demais Unidades de Atendimento, Elemento de Despesa no 4.4.90.51.00, fonte de recursos 0101.

9. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

9.1. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão comparecer, obrigatoriamente na Visita Técnica que será realizada no local, data e horário abaixo indicado:

Visita Técnica Obrigatória	
Data	13/10/2010

Horário	das 14:00h às 17:00h
Local	Rua Engenheiro. Manoel dos Passos Barros, Nº 49 – Bairro Mário Cypreste – Vitória-ES

9.1.1. O Responsável Técnico deverá comparecer munido de Carta de Apresentação emitida pela empresa licitante, em duas vias, acompanhada de cópia da Certidão de Registro e Quitação – PJ da licitante, emitida pelo CREA, e cópia da carteira de identidade profissional, que serão entregues ao representante do **IASES** responsável pelos eventuais esclarecimentos na visita, mediante recibo em uma das vias.

9.2. A partir do primeiro dia útil seguinte à realização da visita, até o dia útil imediatamente anterior à realização da licitação, a empresa interessada em participar do certame deverá retirar na Comissão Permanente de Licitação o atestado de comprovação de comparecimento à Visita Técnica, que nos termos do 6.5.3.7 das **Condições Gerais**, deverá constar no ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Vitória (ES), 21 de setembro de 2010

ALEXANDRE GUIMARÃES MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/IASES

CONDIÇÕES GERAIS PARA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PELO INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESPÍRITO SANTO

1. PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa de construção civil legalmente estabelecida no país, que atenda às exigências do presente edital observada a necessária qualificação.

1.2. Não poderá participar da presente licitação:

- a. Consórcio de empresas sob nenhuma forma;
- b. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c. Empresa suspensa de licitar e contratar com o **IASES**;
- d. Empresa que se encontre em falência, concordata, recuperação judicial/extrajudicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e. Empresa cujos diretores, responsáveis legais, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no **IASES**;
- f. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
 - f.1. Caso constatada, ainda que a posteriori, tal situação, a empresa licitante será inabilitada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei 8.666/1993.
- g. Empresa inadimplente com o **IASES**;
- h. Autor do projeto de arquitetura e/ou engenharia da obra objeto desta licitação, pessoa física ou empresa da qual dito autor seja dirigente, gerente, acionista ou controlador, responsável técnico ou contratado.
- i. Empresas que estiverem constando como suspensas no cadastro da Secretaria de Gestão e Recursos Humanos do Estado do Espírito Santo - **SEGER**, em vigência até a data de recebimento e abertura das propostas

1.3. A participação na presente licitação implica para a licitante:

- a. A aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos;
- b. A observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor;
- c. A responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.4. No presente feito licitatório só poderão se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

1.4.1. Nenhuma pessoa, mesmo munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao **IASES**, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

1.5. Nos termos da legislação em vigor, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, conforme item 6.5.4 das **Condições Gerais** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa.

1.6. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. LOCAL DA REUNIÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: conforme estabelecido no subitem 2.1 das **Condições Específicas**.

2.2. A empresa interessada fará a entrega dos 03 (três) envelopes contendo a CREDENCIAL, a PROPOSTA COMERCIAL e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO à CPL, observando as informações contidas no subitem 2.1 das **Condições Específicas**.

2.3. É vedada a remessa dos envelopes por via postal.

2.4. Se na data indicada no item 2.1 das **Condições Específicas** não houver expediente no **IASES**, a data da licitação ficará transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário e local.

2.5. A abertura dos envelopes relativos à “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” poderá ser feita na mesma data desde que ultrapassada a fase de classificação das propostas e haja renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra a classificação das propostas.

2.6. É facultado à Comissão ou autoridade superior competente, em qualquer fase da licitação, diligenciar a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação deverá ser entregue na data e horário fixados no item 2.1 das **Condições Específicas**, contendo o título do seu conteúdo, a indicação e o número do procedimento licitatório e o nome da empresa licitante, em três (3) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e endereçados à Comissão de Licitação:

- **ENVELOPE Nº. 01 – Credencial**
- **ENVELOPE Nº. 02 – Proposta Comercial**
- **ENVELOPE Nº. 03 – Documentação de Habilitação**

3.2. Os documentos deverão estar reunidos nos respectivos envelopes. As propostas devem ser apresentadas datilografadas ou digitadas, suas folhas numeradas, rubricadas, e a última datada e assinada pela licitante. A linguagem deve ser clara e o texto não deve conter emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.3. Os documentos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Especial de Licitação, que devolverá os originais à licitante, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3.1. Para que seja procedida a autenticação de cópia, faz-se necessária a apresentação do documento ORIGINAL. Em hipótese alguma, será autenticada cópia de outra cópia, esteja esta autenticada por qualquer meio (inclusive por Cartório) ou não.

3.4. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução por tradutor juramentado.

3.5. Os documentos emitidos pela licitante ou por terceiros deverão estar devidamente datados e assinados, salvo exceções legais.

3.6. Para as certidões que não trouxerem expresso o prazo de validade, considerar-se-á o mesmo como sendo de seis (06) meses, a contar da data de sua expedição. Exceto para a Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial cuja validade será considerada expirada se emitida há mais de trinta (30) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

3.7. A colocação de documento(s) de um envelope em outro, bem como a deficiência na apresentação dos documentos solicitados, poderá acarretar a inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

3.8. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, propostas emitidas via *fac-símile*, propostas abertas ou entregues fora do prazo.

3.9. Não serão admitidas na licitação, como proponentes, pessoas físicas ou jurídicas, reunidas em consórcio.

3.10. Estarão automaticamente impedidas de participar da licitação as empresas que estiverem constando como suspensas no cadastro da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – **SEGER**, em vigência até a data de recebimento e abertura das propostas.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. Considerar-se-á como representante **credenciado** da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

4.1.1. Entende-se por documento credencial:

- a. Estatuto/contrato social quando a pessoa for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da alínea anterior.
- c. CARTA DE CREDENCIAMENTO - quando a mesma for credenciada nos moldes do **ANEXO X** - Carta de Credenciamento, pelo titular ou representante legal da empresa interessada, devidamente comprovado, para a licitação em comento.

4.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3. O documento credencial deverá ser apresentado à **CPL** em envelope identificado como mostrado a seguir, de acordo com o estabelecido no item 2.1 das **Condições Específicas**.

4.4. A não apresentação do credenciamento na forma supra não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, podendo o mesmo acompanhar a reunião.

4.5. Identificação do ENVELOPE DE CREDENCIAMENTO:

ENVELOPE Nº. 01 – CREDENCIAL

Edital de CONCORRÊNCIA IASES nº 001/2010 - CPL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Proponente:

CNPJ :

5. ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. À exceção da Carta Proposta (**ANEXO II**), os documentos da PROPOSTA COMERCIAL, exigidos neste edital, deverão ser apresentados obrigatoriamente em papel e em mídia eletrônica (*CD-Rom ou DVD-Rom*). Os documentos deverão ser entregues dentro de envelope opaco e lacrado, que conterá as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº.02 - PROPOSTA COMERCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Proponente:

CNPJ :

5.2. O envelope da PROPOSTA será único ou tantos quantos forem os lotes escolhidos para participação, caso esteja previsto mais de um lote nas **Condições Específicas**. Cada envelope PROPOSTA deverá discriminar a(s) obra(s), ou o(s) lote(s) de obras, a que se refere(m).

5.3. Todos os documentos do **ENVELOPE Nº. 02** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5.3.1. A falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou por

membro da Comissão Especial de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.

5.4. O **ENVELOPE Nº. 02** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:

5.4.1. Carta-Proposta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo **ANEXO II**, assinada pelo representante legal da proponente, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

- a. Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;
- b. Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no item 7.3 das **Condições Específicas**;
- c. Prazo de validade da proposta igual ou maior que sessenta (60) dias, contados a partir da data prevista para o julgamento da licitação.

5.4.3. Cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma constante do **ANEXO III**.

5.4.4. **TABELA(S) de DESEMBOLSO POR EVENTOS**, elaborada(s) com o auxílio da versão eletrônica do “**Anexo XIV** - Tabela(s) de Desembolso por Eventos”, elaborada(s) com base no Orçamento Básico da obra (Anexo III) e nos levantamentos da licitante, impressa(s) em papel e em mídia magnética (CD-Rom ou DVD-Rom), em consonância com o total apresentado na carta-proposta referida no subitem 5.4.1.

5.4.4.1. A versão eletrônica do “**Anexo XIV – Tabelas de Desembolso por Eventos**” deste edital é automatizada e foi desenvolvida com a utilização do aplicativo “EXCEL 2007”, da Microsoft®, gravada com extensão “XLSX”.

5.4.4.2. Essa versão eletrônica do “**Anexo XIV – Tabelas de Desembolso por Eventos**” não poderá ser alterada, especialmente quanto as itemizações / descrições / etapas / quantidades / percentuais / automatização, exceto se procedido pelo IASES sob a forma de ESCLARECIMENTO ou ERRATA.

5.4.4.3. A coluna “Preço da Etapa - %” de cada Tabela de Desembolso por Eventos indica a participação financeira de cada etapa em relação ao total da própria planilha, definido pelo IASES como critério de medição e pagamento dos serviços realizados.

5.4.4.4. A empresa interessada deverá preencher em cada Tabela de Desembolso por Eventos, além dos campos apropriados para a sua

identificação, somente a célula de coordenada “C6” (coluna C; linha 6), destacada na cor amarela, com o respectivo PREÇO GLOBAL.

5.4.4.5. O PREÇO GLOBAL proposto deverá incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, os custos dos testes e controles tecnológicos, os encargos trabalhistas e previdenciários e civis e fiscais e comerciais, as despesas financeiras, os riscos e imprevistos, os seguros, inclusive contra terceiros, bem como todos e quaisquer outros custos inerentes à consecução do objeto ora licitado, de forma a se constituir na única contraprestação do IASES pela execução dos serviços.

5.4.4.6. Os serviços executados por preço global incluem a execução de todas as etapas, atividades e serviços que, embora não expressamente discriminados nas Planilhas Orçamentárias (**Anexo III**), estejam previstos nos projetos e/ou memoriais da obra ou que sejam tecnicamente recomendáveis.

5.4.4.7. Nenhum preço unitário utilizado pela licitante na composição de sua proposta poderá ser superior aos preços unitários do IASES, previstos no Orçamento Básico (**Anexo III**) ou na Tabela Referencial de Preços do **Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo – IOPES**, disponível em www.iopes.es.gov.br, referente à data base do Orçamento Básico, dos quais a Licitante tem pleno conhecimento.

5.4.4.8. A licitante classificada em primeiro lugar deverá protocolizar no **IASES** as composições dos preços de parte ou de todos os itens de sua proposta, bem como as planilhas orçamentárias de formação do preço global proposto, quando oficialmente comunicada a fazê-lo, em dois (02) dias úteis.

6. ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os Documentos de Habilitação, exigidos neste edital, deverão estar preferencialmente perfurados e ser apresentados em uma única via, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

ENVELOPE Nº. 03 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Edital de CONCORRÊNCIA IASES nº 001/2010 - CPL

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES

Proponente:

CNPJ :

6.2. Todos os documentos do **ENVELOPE Nº. 03** poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de fotocópia, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis.

6.2.1. Quando os documentos do **ENVELOPE Nº. 03** forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por Cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais à Comissão Especial de Licitação, que os autenticará.

6.3. A inversão de qualquer documento da Proposta Comercial no Envelope dos Documentos de Habilitação acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

6.4. Todos os documentos do **ENVELOPE Nº. 03** deverão estar rubricados e numerados seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

6.4.1. A falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta de rubrica nas folhas será suprida pelo representante credenciado ou por membro da Comissão Especial de Licitação, na sessão de abertura do respectivo Envelope, nos termos do presente Edital.

6.5. O **ENVELOPE Nº. 03 - HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.5.1. Carta de apresentação dos Documentos de Habilitação, conforme **ANEXO I**, contendo as seguintes informações:

- a. Relação dos documentos de habilitação;
- b. Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
- c. Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa de menor de dezoito (18) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de dezesseis (16) anos, salvo o contratado na condição de menor aprendiz, a partir dos catorze (14) anos (Decreto Federal 4.358/2002).

6.5.2. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.5.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.5.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

6.5.2.4. Carteira de Identidade do representante legal da firma signatária da proposta.

6.5.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.3.1. Indicação dos **Responsáveis Técnicos** para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme definido no item 5 das **Condições Específicas** e de acordo com modelo do **Anexo VI**.

Observações:

- a. Quando for exigida no subitem 5.1 das **Condições Específicas** a indicação de Engenheiro Eletricista, o mesmo poderá ser substituído por Engenheiro Civil com as atribuições descritas nos artigos 28 e 29 do Decreto 23.569/1933 (Engenheiro Politécnico) desde que o mesmo detenha o Acervo Técnico correspondente.
- b. Quando for exigida no subitem 5.1 das **Condições Específicas** a indicação de Engenheiro Civil ou Arquiteto, o mesmo poderá ser substituído por Engenheiro Eletricista com as atribuições descritas no artigo 33 do Decreto 23.569/1933 (Engenheiro Politécnico) desde que o mesmo detenha o Acervo Técnico correspondente.

6.5.3.2. Registro ou Inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da sede da Empresa;

6.5.3.3. Comprovação da licitante de que os responsáveis técnicos indicados, conforme subitem 5.1 das **Condições Específicas**, têm vinculação permanente ao seu quadro técnico e estão devidamente habilitados para a execução das obras e serviços objeto da presente licitação, reconhecidos pelo CREA, detentores de Atestado(s) e/ou Certidão(ões) de responsabilidade técnica devidamente registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, que comprovem terem os profissionais executado serviços compatíveis, equivalente ou superiores às **parcelas** de maior relevância e valor significativo do objeto licitado conforme indicado no subitem 6.1 das **Condições Específicas**.

Nota: Não serão aceitos Atestados e/ou Certidões de acervos parciais (obra em andamento ou não concluída).

6.5.3.4. Entende-se para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente: Empregado, Sócio, Diretor, ou Responsável Técnico.

6.5.3.5. A comprovação de vinculação do profissional detentor de acervo técnico se fará da seguinte forma:

- a. Empregado - Ficha ou livro de registro de empregado;
- b. Sócio - Contrato Social devidamente registrado;
- c. Diretor - estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, sendo, no caso de sociedades por ações, acompanhado das atas, comprovadamente arquivadas, de eleição de seus administradores;
- d. Responsável Técnico (RT) - Certidão emitida pelo CREA da sede ou filial da licitante onde constem os profissionais como RT's da empresa.

6.5.3.6 - Comprovação de ter a empresa proponente executado obras e serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às **parcelas** de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação, conforme indicado no item 6.2 das **Condições Específicas**, por meio de atestados e/ou certidões em nome da empresa, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia e Arquitetura – CREA da região onde os serviços foram executados.

Nota: Não serão aceitos Atestados e/ou Certidões de acervos parciais (obra em andamento ou não concluída).

6.5.3.7. Documento comprobatório de participação em Visita Técnica Obrigatória, emitido pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do subitem 9.1 das **Condições Específicas**.

6.5.3.8. Declaração de que o licitante tomou conhecimento das condições e particularidades de execução da obra, conforme modelo do **ANEXO V**.

6.5.3.9. Compromisso de participação dos responsáveis técnicos indicados, através de declaração de que os mesmos participarão, permanentemente, dos serviços objeto desta licitação, conforme modelo do **ANEXO VII**.

6.5.3.10. A eventual substituição dos profissionais relacionados será possível mediante solicitação por escrito, devidamente justificada, e aprovação pelo **IASES**. O profissional substituto deverá possuir documentos que comprovem a mesma qualificação técnica, ou compatível, com a do substituído.

6.5.4. REGULARIDADE FISCAL

6.5.4.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.5.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, da sede da licitante.

6.5.4.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa ao Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil, da sede da licitante.

6.5.4.4. Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Estadual da sede da licitante.

6.5.4.5. Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante.

6.5.4.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

6.5.4.7. As microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas estarão dispensadas de demonstrar situação de regularidade fiscal para fins de habilitação, sendo obrigadas, entretanto, sob pena de inabilitação, a apresentarem todas as certidões exigidas no presente item, mesmo que apontem alguma irregularidade.

- a. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o disposto no subitem 1.5.1 destas **Condições Gerais**;
- b. É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, diligenciar a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.5.4.8. As empresas que apresentarem **Comprovante de Cadastro ou Habilitação Parcial no SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), editado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, nos termos do Decreto 1346-R, de 02/07/2004, obtido pela *internet* no endereço www.comprasnet.gov.br, onde constem, dentre outros, as datas de validade dos documentos relacionados nos itens 6.5.4.2 a 6.5.4.6 acima, ficam dispensadas da apresentação de todos os documentos referentes ao item 6.5.4 - Regularidade Fiscal.

6.5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão comprovar a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizados por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de três (3) meses da data de sua apresentação, sendo vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

a. Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- balanço patrimonial;
- demonstração do resultado do exercício;
- demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- demonstração das mutações do Patrimônio Líquido **ou** a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- notas explicativas do balanço.

b. Para outras empresas:

- balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

6.5.5.1. As empresas com menos de um (1) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente

licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.

6.5.5.2. Folha de Cálculo dos Indicadores Financeiros discriminados no item 4 das **Condições Específicas**, apresentada de acordo com o modelo do **ANEXO VIII**.

6.5.5.4. Certidão, expedida no ano corrente, pela Corregedoria ou órgão correspondente do Estado, Distrito ou Território Federal, onde for sediada a empresa, na qual constem quais os Cartórios distribuidores de falência e recuperação judicial.

6.5.5.5. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo trinta (30) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

6.5.5.6. Relação dos contratos de prestação de serviços assumidos, devendo ser utilizado modelo constante no **ANEXO XI – Relação Detalhada de Contratos e Valor Residual**.

6.6. As empresas licitantes, que quiserem usufruir dos benefícios de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverão apresentar, juntamente com os demais documentos de habilitação, a **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada – ANEXO XII** deste edital, sendo de sua total responsabilidade as informações prestadas, podendo a empresa responder por qualquer inverdade constante no instrumento.

6.7. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

Os licitantes que invocarem a condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

6.7.1. Optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do sítio da Receita Federal;
- b. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

6.7.2. Não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06;
- b. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d. Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

6.7.2.1. Os documentos aos quais se refere os subitens 6.7.1 e 6.7.2. somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam Cadastro ou Habilitação parcial no SICAF.

6.7.2.2. O licitante que invocar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o **IASES**, pelo prazo de até dois (2) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei 8.666/93, quando for o caso.

6.7.2.3. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a quinze (15) dias da data marcada para a abertura das propostas.

7. ABERTURA E JULGAMENTO

No local, dia e hora definidos nas **Condições Específicas** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, após recebidos os **ENVELOPES Nº. 01, 02 e 03**, procederá ao que se segue:

7.1. ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

No início da reunião, os Envelopes entregues, serão rubricados, obrigatoriamente, pelos membros da **CPL** presentes.

7.1.1. Encerrado o recebimento das credenciais, das propostas e da documentação, a Comissão de Licitação, em ato público a ser realizado no local indicado no subitem 2.1 das **Condições Específicas** deste Edital, com a presença dos eventuais representantes das licitantes, procederá à abertura dos Envelopes referentes à Credencial e Proposta. Após a abertura e verificação do Credenciamento – **ENVELOPE Nº 01**, a **CPL** procederá à abertura do envelope referente às Propostas Comerciais – **ENVELOPE Nº 02**.

7.1.2. Todas as propostas de todos os envelopes abertos serão oferecidos aos presentes para exame.

7.1.3. Concluído o exame pelos presentes, as pessoas credenciadas poderão se manifestar formalmente em nome das empresas que representam, assim como os demais participantes poderão se expressar, sendo tudo lavrado em “Ata Circunstanciada”.

7.1.4. Encerrando o ato público, todas as propostas serão rubricadas pelas pessoas e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação do IASES presentes.

7.1.5. A Comissão Permanente de Licitação do IASES analisará as PROPOSTAS COMERCIAIS apresentadas quanto a eventuais divergências entre os valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo os por extenso.

7.1.6. A Comissão Permanente de Licitação do IASES desclassificará a PROPOSTA COMERCIAL que:

- a. Apresentar omissões ou rasuras que impeçam ou comprometam deduções lógicas.
- b. Apresentar PREÇO GLOBAL superior ao indicado no item 7.1 das Condições Específicas deste edital.
- c. Apresentar PREÇO GLOBAL manifestamente inexecutável, assim considerado aquele que se enquadrar no critério estabelecido no § 1, do art. 48, da Lei 8.666/1993.
- d. Apresentarem divergência entre o valor total da(s) Tabela(s) de Desembolso por Eventos e o valor constante da carta-proposta;

e. Não atenderem às demais exigências deste Edital, consideradas desclassificadoras;

7.1.7. As PROPOSTAS COMERCIAIS remanescentes da aplicação do item acima serão classificadas por ordem crescente dos respectivos PREÇOS GLOBAIS.

7.1.8. Verificado empate dentre essas PROPOSTAS COMERCIAIS remanescentes, a Comissão Permanente de Licitação do IASES fará a classificação por sorteio, em ato público, para o qual todas essas empresas licitantes serão convocadas.

7.1.9. Verificada igualdade entre duas (2) ou mais propostas, a classificação, para os fins previsto no item anterior, se fará por sorteio.

7.1.10. Havendo no certame participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Comissão examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

7.1.11. Caso a licitante habilitada, cuja proposta tenha o menor valor, não esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, será dada preferência na contratação às empresas assim enquadradas, sendo observado o seguinte procedimento:

7.1.11.1. Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas cujos valores sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores à proposta mais bem classificada.

7.1.11.2. Ocorrendo a situação descrita no item anterior, as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas que se enquadrarem na condição presumível de empate *ficto* terão também suas documentações de habilitação analisadas pela **CPL**.

7.1.11.3. Após a análise dos documentos de habilitação, caracterizado o empate *ficto*, a **CPL** convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para exercer seu direito de apresentar nova proposta com valor inferior à proposta válida mais vantajosa. Caso assim opte, deverá apresentar nova proposta em um prazo de vinte e quatro horas (24h), e será considerada detentora da melhor proposta do certame, caso a mesma atenda às condições editalícias.

7.1.11.4. Se na situação acima a licitante não fizer uso de sua prerrogativa ou a nova proposta apresentada não atender às condições editalícias, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas

remanescentes, cujas propostas estejam de acordo com os parâmetros fixados neste Edital, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

7.1.11.5. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas será, entre elas, realizado o sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

7.1.11.6. Nas hipóteses em que não ocorrer contratação de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos previstos nos artigos 8º e 9º, do Decreto Estadual 2060-R, de 20/05/2008, o objeto será adjudicado ao titular da proposta originalmente melhor classificada.

7.1.12. A **CPL** fará a devolução dos envelopes de habilitação, devidamente fechados, aos licitantes cujas propostas comerciais forem desclassificadas, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

7.2. ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.2.1. Classificadas as propostas por ordem crescente dos valores corrigidos, apenas as três (3) primeiras colocadas terão seus documentos de habilitação apreciados.

7.2.2. Caso a Comissão julgue necessário, poderá a reunião ser suspensa para analisar os documentos e julgar a Habilitação, desde que tomadas as seguintes providências:

- a. Todos os documentos, bem como os envelopes contendo a documentação de Habilitação das demais licitantes, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e representantes das licitantes credenciados, ficando em poder da Comissão até que seja concluída a Licitação.

7.2.3. Apenas para fins de habilitação, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de três (3) dias úteis, sob pena de inabilitação e aplicação da multa prevista no Edital.

7.2.4. Será inabilitada a licitante que:

- a. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no subitem 6.5 das **Condições Gerais** deste Edital;

- b. Apresentar Índice de Liquidez Geral - **ILG** inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), calculado na forma indicada no **ANEXO VIII**;
- c. Apresentar Índice de Endividamento - **EN** superior a 0,6 (seis décimos), calculado na forma indicada no **ANEXO VIII**;
- d. Apresentar a Disponibilidade Financeira Líquida - **DFL** inferior a 10% (dez por cento) do valor orçado para execução dos serviços, constante no subitem 7.1 das **Condições Específicas** deste Edital, bem como deixar de apresentar o **ANEXO XI - Relação Detalhada de Serviços e Valor Residual**, devidamente preenchido;

7.2.5. Todos os documentos relativos a cada um dos proponentes serão oferecidos aos presentes para exame, relativamente aos documentos uns dos outros.

7.2.5.1. Após examinados os documentos, um único representante legal de cada licitante poderá usar da palavra para solicitar esclarecimentos, registrar protestos ou observações, sendo tudo tomado a termo no ato da reunião.

7.2.6. Posteriormente, a **CPL**, preliminarmente, inabilitará as proponentes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital, informando qual ou quais os quesitos que levaram à inabilitação. A Comissão de Licitação se reserva ao direito de, se possível, convalidar, via internet e no ato da análise, a documentação de Regularidade Fiscal.

7.2.7. Invocando os princípios da razoabilidade e da ampla competição e privilegiando o interesse público, nos termos do subitem 7.2.3 destas **Condições Gerais**, a Comissão Permanente de Licitação, exclusivamente a seu critério, poderá admitir defeitos na documentação apresentada pelos licitantes desde que estes se configurem como vícios considerados meramente formais, assim entendidos aqueles que não venham a comprometer a disputa ou o atendimento às necessidades da administração.

7.2.8. Concluída a verificação pela Comissão, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um dos proponentes, a respeito das inabilitações e habilitações preliminarmente feitas pela **CPL**. Havendo discordância da posição tomada pela **CPL**, os documentos serão reexaminados, para confirmação ou modificação do posicionamento preliminar.

7.2.9. Caso haja discordância de qualquer decisão da **CPL**, a sessão poderá ser suspensa, a critério da Comissão, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

7.2.9.1. Ocorrendo esta situação, a Comissão Permanente de Licitação permanecerá com os documentos, que deverão ser rubricados pelos membros e pelos representantes das proponentes presentes.

7.2.10. Deliberado pela Comissão o Julgamento sobre a habilitação dos três (3) primeiros classificados, se for o caso, será aberta, julgada e apreciada a documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento dos documentos de habilitação.

7.2.11. Deverão ser retirados na **CPL** os envelopes inviolados contendo os documentos de habilitação das proponentes que não forem classificadas e habilitadas, depois de decorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou caso tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação. Os envelopes não retirados serão destruídos depois de decorridos trinta (30) dias da publicação da classificação final do certame.

8. IMPUGNAÇÃO E RECURSO

8.1. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1.1. A impugnação ao Edital e seus anexos deverá ser dirigida à autoridade que assinou o instrumento convocatório e protocolizada diretamente no **Protocolo Geral do IASES**:

- a. Por qualquer cidadão, até cinco (5) dias úteis antes da data mencionada no item 2.1 das **Condições Específicas**;
- b. Por qualquer licitante, até dois (2) dias úteis antes da data mencionada no item 2.1 das **Condições Específicas**.

8.1.2. Tomar-se-á por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada no subitem 2.1 das **Condições Específicas**, e a inclusão da data do vencimento para o recebimento das impugnações.

8.1.3. Apresentada impugnação ao Edital, esta será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital.

8.1.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar a Credencial, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação à Comissão de Licitação, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 das **Condições Específicas**.

8.2. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

8.2.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos à Diretoria-Geral do **IASES**, no prazo de até **cinco (5)** dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

8.2.2. O ato administrativo, praticado no processo licitatório, estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do art. 109, da Lei 8.666/1993, consolidada, e inciso XXXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, que deverão ser protocolizados no **Protocolo Geral do IASES**, no endereço mencionado neste edital.

8.2.3. As interposições, recursos administrativos ou impugnações, não obstante o acesso ao Poder Judiciário, previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal, não eximirá de responsabilidade civil (perdas e danos) e criminal, conforme o caso, o licitante que litigar de má-fé, administrativa e judicialmente, nos termos dos artigos 16, 17 e 18 da Lei 5.869/1993 (Código de Processo Civil).

8.2.4 Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Diretoria do **IASES**, independente do aforamento da ação judicial competente, aplicará, imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão à empresa inquinada, do direito de participar das licitações promovidas pelo **IASES** pelo prazo de dois (2) anos.

8.2.5 Cópia do processo da aplicação da penalidade prevista será encaminhada à autoridade competente, nos termos do art. 87, §3º, da Lei 8.666/1993, consolidada, que determinará a lavratura e publicação de ato administrativo de impedimento do litigante de má-fé, de contratar com a Administração Pública do Estado do Espírito Santo.

8.2.6 O Recurso Administrativo interposto contra ato de habilitação ou inabilitação de licitante, bem como aquele contra o julgamento das propostas, terá efeito suspensivo.

8.2.7. Nenhum prazo de Recurso Administrativo se iniciará ou correrá, sem que os autos do processo estejam com vistas franqueadas aos interessados.

8.3. Não será conhecida a Impugnação ou o Recurso Administrativo interpostos em desacordo com as condições deste Edital.

9. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

9.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato, conforme **Minuta de Contrato - ANEXO IX**, impreterivelmente dentro do prazo de

cinco (5) dias úteis depois de notificada por escrito pelo **IASES** (ofício, *fac-símile* ou correio eletrônico).

9.3. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo **IASES**.

9.4. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do contrato.

9.5. Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.6. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com o **IASES** e submetida ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993.

9.7. No caso da licitante vencedora do certame não comparecer para a assinatura do contrato, no prazo previsto no item 9.2, o **IASES** poderá, a seu critério, obedecendo a ordem classificatória, convocar as demais licitantes, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis à primeira adjudicatária.

9.8. Até quinze (15) dias após a publicação da homologação e adjudicação do objeto, o licitante declarado vencedor do certame poderá apresentar para apreciação e aprovação do **IASES**, proposta de alteração da **Tabela de Desembolso por Evento – ANEXO XIV** - desde que mantidos os preços parciais e globais propostos, os critério de medição por evento concluído e os pesos percentuais das etapas e subetapas principais.

9.9. Na execução contratual havendo necessidade de identificação dos preços unitários dos serviços, serão adotados os procedimentos previstos no **Anexo IX – Minuta de Contrato, Cláusula Terceira**.

10. GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

10.1. Como Garantia de Execução do Contrato, a proponente vencedora recolherá à Tesouraria do **IASES** cinco por cento (5%) do valor total da sua proposta - devendo apresentar o comprovante do depósito até a data da assinatura do Contrato, em qualquer das seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, obrigatoriamente emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei n 11.079 de 30/12/2004);
- b. Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em cento e vinte (120) dias o prazo contratual ajustado para execução dos serviços, na forma do **ANEXO XIII**;
- c. Seguro garantia.

10.2. No caso do valor total do Contrato ser inferior a oitenta por cento (80%) do menor dos valores das alíneas “a” e “b” abaixo, será exigida, para assinatura do Contrato, prestação de garantia ADICIONAL, dentre as modalidades previstas, igual a diferença entre o valor resultante das alíneas “a” e “b” e o valor da correspondente proposta:

- a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a cinquenta por cento (50%) do valor orçado pela Administração; ou
- b. Valor orçado pela Administração;

10.3. A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

10.4. A Garantia será liberada decorridos até trinta (30) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

10.5. A garantia de execução do contrato, ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações por contratuais assumidas.

10.6. Havendo prorrogação e/ou acréscimo de valor do contrato, a garantia de execução do contrato deverá ser complementada.

10.7. Para a devolução da garantia e necessário a apresentação do original da guia de recolhimento e original do Termo de Recebimento Definitivo da obra objeto do certame.

11. PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO

11.1. O Prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, estipulado no subitem 7.3 das **Condições Específicas**, objeto desta Licitação, será contado a partir da DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS expressa na Ordem de Serviço expedida pelo **IASES**.

11.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito e mediante autorização da autoridade competente.

11.2. A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução não implicará em alterações de prazos nem eximirá a **CONTRATADA** da penalização das multas contratuais.

12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação da Diretora Presidente do **IASES**, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

12.2. A Diretora Presidente do **IASES**, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Qualquer alteração neste Edital que importe em alteração nas propostas, em elaboração pelas proponentes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta Licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por igual número de dias, decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

13.2. As respostas às consultas formuladas por escrito pelas proponentes serão obrigatoriamente respondidas pela **CPL** desde que enviadas, por correio eletrônico, por *fac-símile* ou protocolizadas, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital, até **cinco (5) dias antes da data marcada para a abertura da licitação**, permanecendo disponíveis para conhecimento de qualquer interessado, na sede do **IASES**.

13.2.1. As consultas de esclarecimento devem identificar o licitante, citar o número do edital e o item e subitem a que se refere, bem como formular de forma objetiva o esclarecimento solicitado.

13.3. Somente a **Comissão Permanente de Licitação** está autorizada a prestar, oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivo de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das proponentes.

13.4. Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem (fase classificatória e fase de habilitação), onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, reclamações e impugnações formuladas que possam, direta ou indiretamente, interessar ao julgamento da Licitação. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das proponentes presentes nas reuniões.

13.5. Caso a data prevista para o julgamento das propostas seja declarada feriado ou pontos facultativos, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora indicados neste Edital.

13.6. A presente licitação poderá ser revogada pelo **IASES**, por conveniência da Administração, respeitadas as condições pertinentes, ou anulada por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie.

13.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, a vista da legislação em vigor.

Vitória (ES), 21 de setembro de 2010

ALEXANDRE GUIMARÃES MENDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação/IASES

**ANEXO I (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**Ao
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO -
IASES
Rua General Osório, n. 83, 3º andar, Edifício Portugal, Centro, Vitória,
Espírito Santo, CEP 29.010-911
Att.: Comissão Permanente de Licitação**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ___/2010 - CPL
Obra:

Prezados senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V. S.^{as} os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de nossa habilitação, que temos conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal, empregados menores de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de dezesseis (16) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de catorze (14) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei 9.854/1999).

Atenciosamente,

NOME DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE
CNPJ

NOME POR EXTENSO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO:

ANEXO II (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)
CARTA-PROPOSTA COMERCIAL

Ao
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO -
IASES
Rua General Osório, n. 83, 3º andar, Edifício Portugal, Centro, Vitória,
Espírito Santo, CEP 29.010-911
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ___/2010 - CPL
Obra:

1. Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa **Proposta Comercial** relativa à CONCORRÊNCIA em referência, cujo valor total é de R\$_____ (por extenso)
2. O prazo total para a execução das obras/serviços é de _____ (por extenso) dias corridos, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pelo **IASES** .
3. O prazo de validade desta Proposta de Preços é de sessenta (60) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente,

NOME DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE
CNPJ

NOME POR EXTENSO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO:

Anexos:

- A. Planilhas Orçamentárias (**ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE E PELO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELAS PLANILHAS**);
- B. Cronograma físico-financeiro compatível com o cronograma constante do **ANEXO III**.

ANEXO III

ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA

A(S) PLANILHA(S) E CRONOGRAMA(S) REFERENTES AO ORÇAMENTO BÁSICO ESTÃO DISPONÍVEIS, EM MEIO ELETRÔNICO, NO SÍTIO DO IASES (WWW.IASES.ES.GOV.BR) OU NA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONFORME INFORMADO NO PREÂMBULO DESTES EDITAIS

**ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

**AS PLANTAS, DESENHOS, MEMORIAIS E DEMAIS
DOCUMENTOS TÉCNICOS, QUE FAZEM PARTE DO PROJETO
BÁSICO E DO PROJETO EXECUTIVO, ESTÃO DISPONÍVEIS, EM
MEIO ELETRÔNICO, NA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DO IASES, CONFORME INFORMADO NO
PREÂMBULO DESTE EDITAL**

ANEXO V (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES
DE EXECUÇÃO DA OBRA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ___/2010 - CPL

Obra:

Declaramos, sob as penas da lei, que visitamos e temos conhecimento dos locais onde se desenvolverão as OBRAS E SERVIÇOS previstos no Edital referenciado, bem como as condições de acesso, as condições do objeto e as eventuais dificuldades que possam diretamente ou indiretamente dificultar, ou mesmo comprometer, a boa execução dos mesmos.

Declaramos ainda estar cientes de que não poderão ser alegadas futuramente tais circunstâncias como justificativas para quaisquer custos adicionais.

Local (ES), ___/___/_____

NOME DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE

CNPJ

NOME POR EXTENSO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARGO E FUNÇÃO:

NOME POR EXTENSO, NÚMERO DE REGISTRO NO CREA E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PRESENTES NA VISTORIA TÉCNICA

ANEXO VI (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA Nº. /2010 - CPL	INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DA OBRA
---	--

NOME	HABILITAÇÃO (Título e nº. CREA)	TEMPO DE EXPERIÊNCIA

Em atendimento ao item 5 das **Condições Específicas** e aos subitens 6.5.3.1 e 6.5.3.3 das **Condições Gerais** do Edital de CONCORRÊNCIA em referência, indicamos os profissionais acima para atuarem como responsáveis técnicos da obra, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados pelo **IASES** para execução da obra.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às **parcelas** de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

Local (ES), ___/___/_____

NOME DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE
CNPJ

NOME POR EXTENSO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO:

**ANEXO VII (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ___/2010 - CPL

Obra:

Em atendimento ao item 6.5.3.9 das **Condições Gerais** do Edital de CONCORRÊNCIA em referência, declaramos sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação como responsáveis técnicos pela obra de _____, objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que participaremos permanentemente dos serviços da obra referida e que temos vinculação ao quadro técnico da empresa.

Nome e Assinatura do RT
Título
nº do registro no CREA

Nome e Assinatura do RT
Título
nº do registro no CREA

Local (ES), ___/___/_____

NOME DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE
CNPJ

NOME POR EXTENSO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO:

**ANEXO VIII (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES FINANCEIROS

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ___/2010 - CPL

Obra:

Em atendimento ao item 6.5.5.3 das **Condições Gerais** do Edital de Concorrência em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Endividamento - EN e Disponibilidade Financeira Líquida - DFL.

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas fórmulas:

AC = Ativo Circulante	R\$ _____,____
RLP = Realizável a Longo Prazo	R\$ _____,____
IF = Imobilizado Financeiro	R\$ _____,____
IP = Imobilizado Permanente	R\$ _____,____
AT = Ativo Total	R\$ _____,____
PC = Passivo Circulante	R\$ _____,____
ELP= Exigível a Longo Prazo	R\$ _____,____

A) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL - ILG;

O **Índice de Liquidez Geral** máximo exigido é de **1,5** (hum inteiro e cinco décimos), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$ILG = (AC + RLP) \div (PC + ELP)$$

ILG =

B) ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO - EN;

O **Índice de Endividamento** máximo exigido é de **0,6** (seis décimos), que será calculado pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial, apresentado como DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

$$EN = (PC + ELP) \div AT$$

EN =

C) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA LÍQUIDA - DFL

A **Disponibilidade Financeira Líquida** mínima exigida deverá ser igual ou maior do que 10% (dez por cento) do valor máximo estimado da contratação, constante no subitem 7.1 de C.E deste edital, e será calculada pela seguinte fórmula matemática, tendo por base os dados constantes do respectivo Balanço Patrimonial e do respectivo **ANEXO XI - Relação Detalhada das Obras e Valor Residual**

Obs.: A Disponibilidade Financeira Líquida será obtida através da seguinte fórmula:

$$DFL = [(AC + RLP + IF + IP) - (PC + ELP)] - 10 \% \times Va$$

DFL =

Onde:

Va = Valor residual dos contratos em andamento de qualquer natureza, bem como dos novos contratos assinados ou a serem assinados com Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta e Indireta, nas esferas Municipal, Estadual e Federal, bem como Entidades Privadas (podendo informar somente o valor residual) independentes de homologação, conforme relacionados no **ANEXO XI - Relação Detalhada das Obras e Valor Residual**

Local (ES), ___/___/_____

NOME DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE
CNPJ

NOME POR EXTENSO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO:

ANEXO IX
Minuta do Contrato

Contrato de Empreitada n.
Processo n.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIO-
EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES E]
E [NOME POR EXTENSO DA LICITANTE
VENCEDORA]
PARA _____**

INSTITUTO DE ANTEDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO – IASES, entidade autárquica vinculada à **Secretaria de Estado de Estado de Justiça – SEJUS**, adiante denominado **IASES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 00.000.000/0000-00, com endereço na Rua General Osório, n. 83, 3º andar, Edifício Portugal, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.010-911, neste ato representado por seu(ua) Diretor(a) Geral, o(a) Sr(a). **[NOME, PROFISSÃO, CPF E ENDEREÇO]**; e **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, estabelecida na **[logradouro, número, sala, edifício, bairro, município, estado, CEP]**, adiante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representado por seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). **[NOME, PROFISSÃO, CPF E ENDEREÇO]**, com fundamento na Lei 8.666, consolidada, de 21/06/1993, no Processo n. _____ e no Edital de **CONCORRÊNCIA n. ___/2010-CPL**, firmam o presente **Contrato de Empreitada**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a(s) intervenção(ões) abaixo discriminada(s):

CONSTRUÇÃO do CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, na rua engenheiro Manoel Passos Barros, 49, Mário Cypreste, Vitória-ES

1.2. O presente contrato poderá sofrer alterações nos termos do art. 65, da Lei 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 1.2. O valor do contrato é de R\$ _____ (escrever por extenso), conforme proposta da **CONTRATADA**.
- 2.1.1. Os preços ofertados pela **CONTRATADA** incluem todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços objeto deste contrato.
- 2.2. Os recursos financeiros para pagamento das obras e serviços objeto do presente provêm _____ à conta do Programa de Trabalho: _____ Fonte _____ Elemento de Despesa _____ Plano Interno _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 3.1. As obras e serviços serão executados no regime de **Empreitada por Preço Global** utilizando os valores estabelecidos na(s) Tabela(s) de Desembolso por Eventos elaborada(s) pela **CONTRATADA**.
- 3.1.1. Os serviços executados por preço global incluem a execução pela **CONTRATADA** de todas as etapas, atividades e serviços que, embora não expressamente discriminados no Orçamento Básico (**Anexo III**), estejam previstos nos projetos e/ou memoriais da obra ou que sejam tecnicamente recomendáveis.
- 3.1.2. Havendo necessidade de identificação dos preços unitários dos serviços, serão adotados como referência aqueles constantes do **Anexo III** - Orçamento Básico ou, quanto os serviços não constarem do Orçamento Básico da obra, a Tabela de Referência de Preços do IOPEs, mesma data base prevista no Edital, de pleno conhecimento da Licitante, em ambos os casos ajustados por um fator resultante da relação entre o Preço Global da Obra proposto pela **CONTRATADA** e o correspondente valor total estimado pelo **IASES** (**Anexo III**).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO

- 4.1. O prazo máximo de vigência deste Contrato é de **quatrocentos e oitenta (480)** dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. O prazo máximo de execução dos serviços é de **trezentos e sessenta (360)** dias consecutivos, a partir da DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS designada na Ordem de Serviço expedida pelo **IASES**.

- 4.3. O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, incisos I a VI, da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito e mediante autorização da autoridade competente.
- 4.4. A prorrogação poderá ser processada, a juízo do **IASES**, mediante solicitação, devidamente fundamentada, apresentada pela **CONTRATADA**, observando-se o disposto nos itens 4.5 e 4.6 deste Contrato.
- 4.5. Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com relatório circunstanciado e com novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Estes pedidos serão analisados e julgados pelo **IASES**.
- 4.6. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser dirigidos ao **IASES**, até quinze (15) dias antes da data do término do prazo de execução.
- 4.7. A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará necessariamente alterações de prazos, nem eximirá a **CONTRATADA** das penalidades contratuais.
- 4.8. As paralisações determinadas pelo **IASES** prorrogam automaticamente o prazo de execução em igual tempo.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

- 5.1. Como Garantia de Execução do Contrato, a **CONTRATADA** depositará, até a data da assinatura do contrato ou aditivo, na Tesouraria do **IASES**, cinco por cento (5%) do valor total do contrato ou aditivo, optando por quaisquer das seguintes modalidades:
 - a) Caução em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, em conformidade com a Lei 11.079 de 30/12/2004;
 - b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em cento e vinte (120) dias o prazo de vigência do contrato, na forma do **ANEXO XIII**;
 - c) Seguro garantia.

- 5.2. A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.
- 5.3. O saldo de garantia será liberado, decorridos até trinta (30) dias após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, conforme condições estabelecidas nos documentos de licitação.
- 5.4. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, a **CONTRATADA** será notificada através de correspondência simples, para, no prazo de três (3) dias úteis, complementar seu valor. A não apresentação da complementação da garantia implicará, a critério da Administração, rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 6.1. Quando convocada, a **CONTRATADA** deverá participar de reunião de partida com o gestor do contrato, a se realizar antes da emissão da Ordem de Serviço, ocasião em que deverá ser estabelecido o planejamento detalhado da execução da obra e apresentado pela **CONTRATADA** a Tabela de Desembolso por Eventos detalhado, baseado no cronograma da obra, para aprovação do **IASES**.
 - 6.1.1. A **CONTRATADA** deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e diligentemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.
- 6.2. A **CONTRATADA** deverá assumir total responsabilidade pela boa qualidade e pela eficiência na execução dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra qualificada, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao **IASES** ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde os serviços objeto do contrato serão executados.
 - 6.2.1. A **CONTRATADA** se obriga a substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não prejudique o normal andamento da obra.
- 6.3. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos e demais materiais decorrentes da movimentação das obras, bem

como a recuperação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela **CONTRATADA**.

- 6.4. A **CONTRATADA** não poderá subempreitar, no todo ou em parte, os serviços a ela adjudicados, sem a anuência do **IASES**.
- 6.5. A **CONTRATADA** providenciará seguro de responsabilidade civil geral e cruzada no valor deste contrato, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao **IASES** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie. Cópia autenticada da apólice deverá ser entregue ao **IASES**, antes do início da obra.
- 6.6. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.
- 6.7. A **CONTRATADA** providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos órgãos competentes ou concessionários de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito do **IASES**.
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, junto ao CREA-ES, quando necessário, conforme Lei 5.194/1966, de 24/12/66, Lei 6.496, de 07/12/1977, Resolução 425, de 18/12/98, e Resolução 502, de 21/09/07, ambas do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao **IASES**, da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.
- 6.9. A **CONTRATADA** deverá manter no local dos serviços jogos completos com todos os documentos técnicos e um “**Diário de Obras**” com folhas numeradas, destacáveis, em três (3) vias, no mínimo, permanentemente disponível para lançamento das ocorrências, a saber:
 - 6.9.1. Lançamentos a cargo da **CONTRATADA**:
 - a) Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;
 - b) Consultas à **Fiscalização** e as respostas às suas interpelações;

- c) Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- d) Acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços;
- e) Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registros.

6.9.2. Lançamentos a cargo da **Fiscalização**:

- a) Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, especificações e prazos;
- b) Observações que julgue necessárias, a propósito de anotações consignadas pela **CONTRATADA** no Diário de Obras;
- c) Resposta às consultas formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea à autoridade superior;
- d) Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da **CONTRATADA**, de seus empregados e prepostos;
- e) Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- f) Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

6.9.3. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as solicitações e exigências feitas pelo **IASES**, registradas pelo fiscal da obra no Diário de Obras.

6.10. As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

6.11. Quando necessário, a juízo do **IASES**, a **CONTRATADA** providenciará, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados à **Fiscalização** na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições. Independente de solicitação pelo **IASES**, a **CONTRATADA** entregará à **Fiscalização** os ensaios de resistência do concreto e do aço, executados de acordo com as normas da ABNT.

- 6.12. Correrá à conta da **CONTRATADA** a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo **IASES**.
- 6.13. A **CONTRATADA** durante toda a execução do Contrato, deverá se submeter aos critérios de Avaliação de Desempenho estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 6.14. A **CONTRATADA** durante toda a execução do Contrato, deverá:
- 6.14.1. Manter engenheiro(s) como Responsável(eis) Técnico(s) da Obra, de acordo com o subitem 5.1 **das Condições Específicas** do Edital, com poderes de representá-la perante os órgãos do Governo do Estado diretamente ligados à execução da OBRA, principalmente à **Fiscalização** do **IASES**.
 - 6.14.2. Manter todos os operários devidamente uniformizados, obedecendo ao modelo padrão fornecido pelo **IASES**.
 - 6.14.3. Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da **Fiscalização**, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes ao objeto contratado.
- 6.15. A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos que forem fornecidos pelo **IASES**.
- 6.16. A **CONTRATADA** responderá, obrigatoriamente, além do fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamento e ferramental necessários às obras/serviços, por:
- a) Todas as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;
 - b) Possíveis danos causados ao **IASES** ou a Terceiros decorrentes da realização das obras e/ou serviços;
 - c) Pela instalação de placas alusivas ao responsável técnico e demais placas, porventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da OBRA;
 - d) Pela entrega ao **IASES** de todo material retirado ou substituído, considerado pela **Fiscalização** como aproveitável;
 - e) Pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo o material indesejável ao final dos serviços.

- 6.17. O **IASES** se obriga a fornecer todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a cinco (5) dias úteis.
- 6.18. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á perante os órgãos e representantes do poder público e terceiros por eventuais danos causados ao meio-ambiente por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 6.19. A **CONTRATADA** deverá responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos do **IASES**, manuseados por seus empregados, sendo que a mesma não deverá, inclusive após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito, fazer uso de quaisquer documentos ou informações com referência ao objeto contratual, a não ser para fins de execução da obra.
- 6.20. A **CONTRATADA** deverá protocolizar no **IASES** as composições dos preços de parte ou de todos os itens de sua proposta, bem como as planilhas orçamentárias de formação do preço global proposto, em qualquer tempo, quando oficialmente comunicada a fazê-lo.
- 6.21. Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a **CONTRATADA**, nos termos do Decreto Estadual 2.460-R, de 05/02/2010, obriga-se a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço oriunda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.
- 6.21.1. Para tanto, deverá o **CONTRATADA**, no prazo máximo de cinco (5) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao **CONTRATANTE**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.
- 6.21.2. No prazo máximo de dez (10) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o **CONTRATANTE** se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.
- 6.21.3. Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o **CONTRATANTE**, no prazo máximo de dois (2) dias corridos, contados do requerimento formulado pela **CONTRATADA**, solicitará à Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS, a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os

serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de oito (8) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

- 6.21.4. O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do **CONTRATANTE** ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou **CONTRATADA**. O não cumprimento dessa obrigação, por parte da **CONTRATADA**, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais conseqüências previstas na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

- 7.1. Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização do IASES com o acompanhamento da CONTRATADA, até o dia cinco (5) de cada mês, as quais compreenderão as etapas integralmente concluídas no mês imediatamente anterior, independentemente de antecipações ou atrasos em relação ao CRONOGRAMA FÍSICO.

7.1.1. As etapas referidas no item anterior são as descritas e valoradas na(s) TABELA(S) DE DESEMBOLSO POR EVENTO, que compõe(m) a PROPOSTA COMERCIAL.

- 7.2. Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia trinta (30) do mês subsequente ao período de execução.

- 7.3. Os pagamentos efetuados após o prazo estipulado no subitem anterior, desde que não provocados pela **CONTRATADA**, deverão contemplar atualização financeira, calculada pela seguinte fórmula:

$$AF = M \times \{(1 + IPCA)^{nd / 30} - 1\}; \text{ em que:}$$

AF = valor da atualização financeira;

M = valor da medição que está sendo atualizada;

IPCA = taxa unitária do IPCA relativa ao mês de atraso;

nd = número de dias em atraso, contados a partir da data limite para o pagamento da medição.

- 7.3.1. A critério do **IASES** o valor da atualização financeira poderá ser incluído em medição posterior, desde que apresentado através de

planilha em separado onde conste memória de cálculo inequívoca dos valores a pagar.

- 7.4. Ainda para o pagamento de qualquer medição, e de acordo com o disposto na Lei Estadual 5.383, de 17/03/1997, e do Decreto Estadual 1.938-R de 16/10/2007, a **CONTRATADA** deverá apresentar, os seguintes documentos:
- 7.4.1 Declaração, sob as penas da Lei, que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
 - 7.4.2. Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;
 - 7.4.3. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual Municipal e Certidão Negativa do INSS e FGTS;
 - 7.4.4. Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas, a saber:
 - a) Cópia das folhas de pagamento dos operários lotados na obra;
 - b) Depósito do FGTS;
 - c) Recolhimento do PIS;
 - d) Recolhimento do Imposto Sindical do Sindicato da categoria.
 - 7.4.5. Comprovante de Recolhimento do ISS;
 - 7.4.6. Comprovante de Recolhimento do IRPJ;
 - 7.4.7. Comprovante de Recolhimento do COFINS;
 - 7.4.8. Comprovante de quitação com os compromissos assumidos inerentes à obra, compreendendo:
 - a) Cópia das Notas Fiscais de pagamento à vista;
 - b) Cópias das Faturas, se a prazo.
- 7.5. Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 7.4, a **CONTRATADA** deverá apresentar:

- a) Comprovante de que requereu junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;
 - b) Comprovante da matrícula individual da Obra junto ao INSS;
 - c) Comprovante de que providenciou junto aos órgãos e concessionárias competentes o necessário licenciamento do objeto contratual.
- 7.6. Por ocasião do pagamento da última medição, além dos documentos citados no subitem 7.4, a **CONTRATADA** deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos relativos ao INSS, FGTS e PIS.
- 7.7. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir todas as exigências do Decreto Estadual 1.941-R, de 18/10/2007, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços propostos serão reajustados anualmente, a contar da data base do orçamento a que a proposta se refere, obedecendo-se ao disposto na Lei 8.666/1993, consolidada, e Lei 10.192 de 14/02/2001.
- 8.2. O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times [(I1 / I0) - 1]$$

Em que:

R = valor do Reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I₀ = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano da data base do orçamento a que a proposta se referir;

I₁ = É o Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá vigorar o reajuste;

- 8.3. Os atrasos verificados e não justificados ou cujas justificativas da **CONTRATADA** não forem aceitas pelo **IASES**, não serão computados para os fins de contagem do período de reajuste de que trata esta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução das obras e serviços será acompanhada e fiscalizada diretamente pela **Fiscalização**, composta por preposto(s), devidamente credenciados pelo **IASES**.
- 9.2. Caberá à **Fiscalização** verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

- 10.1. O recebimento da obra/serviço dar-se-á, depois que a empresa cumprir todos os requisitos relacionados ao objeto da licitação, da seguinte forma:
- a) Provisoriamente através da **Fiscalização** designada para o acompanhamento dos serviços, mediante termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço, assinado pelas partes, em até quinze (15) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA** indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério do **IASES**, o Termo poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da **CONTRATADA**, desde que a **Fiscalização** verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.
 - b) Definitivamente através de Comissão designada pelo **IASES**, mediante termo circunstanciado, denominado Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço, assinado pelas partes em prazo de até sessenta (60) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais e apresentação dos seguintes documentos:
 - b.1) Manual de uso, operação e manutenção da edificação, elaborado de acordo com as normas técnicas da ABNT (NBR 5674 e NBR 1437);
 - b.2) Manuais dos equipamentos;
 - b.3) Laudos de inspeção, ensaios e verificações (quando solicitados).

- 10.2. Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. À **CONTRATADA** poderão ser aplicadas, a critério do **IASES**, as seguintes penalidades, assegurado o direito de defesa nos termos da legislação em vigor:

11.1.1. Quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa de mora, calculada sobre o valor total do Contrato de acordo com as alíneas abaixo, ensejando a rescisão contratual:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso no início da obra, a partir do quinto (5º) dia contado da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo **IASES**;
- b) 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento da obra/serviço.
- c) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia que ultrapassar o prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10% (dez por cento);

11.1.2. Quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos, normas técnicas e especificações; quando os trabalhos da **Fiscalização** forem dificultados e quando o **IASES** for inexatamente informado pela **CONTRATADA**:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, limitada ao total de 10% (dez por cento);
- c) suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o **IASES**, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. A multa definida no subitem 11.1.1 alíneas “a” e “b”, será devolvida à **CONTRATADA**, desde que ela conclua o objeto contratual rigorosamente dentro do prazo global estipulado no Contrato para execução dos serviços.

- 11.3. A sanção prevista no subitem 11.1.2 alínea “d” será submetida ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos humanos – SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.
- 11.4. As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, e/ou de processo administrativo e/ou judicial.
- 11.5. A **CONTRATADA** será comunicada por escrito pelo **IASES**, para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da comunicação.
- 11.5.1. Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior sem que a **CONTRATADA** tenha depositado o valor da multa, o **IASES** poderá deduzir aquele valor, de qualquer crédito existente no Órgão em nome da **CONTRATADA**, ou deduzir do valor da Garantia de Execução Contrato, ou ainda cobrá-la judicialmente.
- 11.6 A **CONTRATADA** poderá recorrer das penalidades dentro dos prazos legais, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, consolidada.
- 11.7. **RESCISÃO**
- 11.7.1. Constituirá motivo de rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/ serviços;
 - b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a **Fiscalização** a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
 - c) o atraso injustificado no início dos serviços;
 - d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à **Fiscalização** do **IASES** ;
 - e) a subcontratação total ou parcial das obras/serviços contratados sem a anuência prévia do **IASES** ; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas expressamente nesta Licitação;

- f) o desatendimento das determinações da **Fiscalização**;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no **Diário de Obras**;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da **CONTRATADA**;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **IASES** , prejudique a execução do objeto contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Governo do Estado do Espírito Santo;
- k) a supressão, pelo **IASES** , de parte das obras e serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- l) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo **IASES** , por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **IASES** , salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto;
- o) o não cumprimento pela **CONTRATADA**, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

- p) a falta de cumprimento pela **CONTRATADA** da legislação trabalhista relativa a seus empregados;
- q) a inobservância pela **CONTRATADA** da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;
- r) a falta de comprovação pela **CONTRATADA** das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

11.7.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do **IASES** , nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do **IASES** ;
- c) judicial, nos termos da legislação.

11.8. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório e, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **IASES**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando-o para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) os documentos de Licitação (Edital, suas alterações e os Anexos), bem como a proposta contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o foro do Juízo de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas (3) vias os representantes do **IASES** e da **CONTRATADA**.



Vila Velha (ES), de _____ de 20__

Diretora Presidente do **IASES**

Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**ANEXO X (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

INSTITUTO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES

Rua General Osório, n. 83, 3º andar, Edifício Portugal, Centro, Vitória, Espírito Santo, CEP 29.010-911

Att.: Comissão Permanente de Licitação

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ___/2010 - CPL

Obra:

Prezados senhores,

Pela presente, credenciamos junto ao **IASES** o(a) Sr(a)._____,
carteira de identidade n._____, Órgão Expedidor _____, a
quem outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos,
quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar
os todos os atos relacionados ao presente processo licitatório.

Local, ___ de _____ de 2010

NOME DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE
CNPJ

NOME POR EXTENSO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO:

**ANEXO XI (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

RELAÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E VALOR RESIDUAL

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ___/2010 - CPL

Obra:

Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na Esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou assinados.

CONTRATANTE/ CONTRATO OBRA / SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	TOTAL VALOR RESIDUAL
TOTAL VALOR RESIDUAL:					

Observações:

- Para os contratos mantidos com entidades privadas poderá ser informado somente o valor residual.
- Mesmo na hipótese da licitante não possuir contrato em andamento com entidades de administração pública e privada, deverá ser apresentado este Anexo devidamente assinado, informando esta situação

Declaramos sob as penas da lei, que os contratos acima relacionados, bem como o valor residual informado, representam a totalidade de nossos compromissos relacionados a contratos mantidos com entidades públicas e privadas, até a presente data.

Local, ___ de _____ de 2010

NOME DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE
CNPJ

NOME POR EXTENSO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO:

**ANEXO XII (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
EQUIPARADA**

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ___/2010 - CPL

Obra:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da cédula de identidade n. _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, e Decreto Estadual 2060-R, de 20/05/2008, cujos termos declara conhecer na íntegra, e que, portanto, ESTÁ APTA a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe.

Local, ___ de _____ de 2010

NOME DA PESSOA JURÍDICA LICITANTE
CNPJ

NOME POR EXTENSO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CARGO E FUNÇÃO:

**ANEXO XIII (MODELO)
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº. ___/2010 - CPL

Obra:

Ao

[NOME POR EXTENSO DO ÓRGÃO/ENTIDADE - SIGLA]

Por este instrumento de Carta de Fiança, o Banco (razão social, CNPJ e endereço), por seus Representantes Legais declara constituir-se fiador solidário, sem benefício de ordem, com expressa renúncia dos benefícios dos artigos 827, 835 e 838 do Código Civil, da empresa (razão social, CNPJ e endereço), visando garantir, em todos os seus termos, o Termo de Contrato nº, que tem por objeto a

A presente garantia tem o valor de R\$ (por extenso)

O prazo de validade desta fiança é de (*) (.....) dias, contado na data da sua emissão.

Durante este período poderá ter o seu valor recebido no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação formal de Vossas Senhorias, independentemente da interferência ou autorização de nossa afiançada, ou de ordem judicial, bem como, caso o Termo de Contrato ora afiançado sofra prorrogação, será prorrogado pelo mesmo período, mediante simples carta de solicitação do **IASES** .

O fiador declara seu Patrimônio Líquido, nesta data, é de R\$ (por extenso)..... e que o volume de fianças emitidas é de R\$ (por extenso)....., correspondendo a % (..... por cento) do seu patrimônio.

Atestam os signatários que esta fiança não é gratuita e está regularmente contabilizada satisfazendo as formalidades exigíveis, em especial a legislação bancária e demais resoluções, instruções e circulares do Banco Central do Brasil, achando-se os signatários devidamente autorizados à prática deste ato.

Local, ___ de _____ de 2010

Testemunha

BANCO

Testemunha

BANCO

Observações:

Nome e assinatura dos Representantes do banco com firma reconhecida.
Assinatura de duas testemunhas (nome e RG)

(*) Validade: obtida pelo somatório do prazo contratual e 120 dias

**ANEXO XIV
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

TABELA DE DESEMBOLSO POR EVENTO

**A TABELA DE DESEMBOLSO POR EVENTO ESTÁ DISPONÍVEL,
EM MEIO ELETRÔNICO, NO SÍTIO DO IASES
(WWW.IASES.ES.GOV.BR) OU NA COMISSÃO ESPECIAL DE
LICITAÇÃO, CONFORME INFORMADO NO PREÂMBULO DESTE
EDITAL**